

te Gomes de Almeida, uma vez que se mantêm os pressupostos que determinaram a respectiva nomeação.

4 de Janeiro de 2005. — O Ministro da Administração Interna, *Daniel Viegas Sanches*.

## Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana

### Brigada de Trânsito

**Despacho n.º 2040/2005 (2.ª série).** — *Subdelegação de competência.* — 1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 10.1 do n.º 10 do despacho n.º 239/2005, de 6 de Janeiro, do tenente-general comandante-geral, subdelego no presidente do conselho administrativo desta unidade, major de administração militar José António Madeira da Palma, as competências relativas aos seguintes actos de gestão orçamental e de realização de despesas:

- Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas e aquisição de bens e serviços, até ao limite de € 5000, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- Aprovar as minutas de contrato relativas à aquisição de serviços e bens até ao montante da sua competência subdelegada, representando o Estado na outorga desses contratos, e nomear, para o efeito, o oficial público;
- Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais;
- Autorizar o abono a dinheiro de alimentação por conta do Estado ao pessoal, militar e civil, que a ele tiver direito, quando não for possível por razões operacionais, ou as condições de saúde, devidamente comprovadas, aconselhem tratamento dietético especial, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 271/77, de 2 de Julho;
- Analisar, instruir e decidir todos os requerimentos, reclamações e outras situações de contencioso administrativo relacionadas com as competências ora delegadas.

2 — A delegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 29 de Outubro de 2004.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à sua publicação no *Diário da República*.

11 de Janeiro de 2005. — O Comandante, *Manuel António Meireles Carvalho*, major-general.

**Despacho n.º 2041/2005 (2.ª série).** — *Subdelegação de competência.* — 1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 10.2 do n.º 10 do despacho n.º 239/2005, de 6 de Janeiro, do tenente-general comandante-geral, subdelego no comandante da Companhia de Comando, capitão Pedro Manuel Ventura Frota, as competências seguintes:

- Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas e aquisição de bens e serviços, até ao limite de € 750, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- Autorizar o abono a dinheiro de alimentação por conta do Estado ao pessoal, militar e civil, que a ele tiver direito, quando não for possível por razões operacionais, ou as condições de saúde, devidamente comprovadas, aconselhem tratamento dietético especial, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 271/77, de 2 de Julho;
- Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais;
- Analisar, instruir e decidir todos os requerimentos, reclamações e outras situações de contencioso administrativo relacionadas com as competências ora delegadas.

2 — A delegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 29 de Outubro de 2004.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à sua publicação no *Diário da República*.

11 de Janeiro de 2005. — O Comandante, *Manuel António Meireles Carvalho*, major-general.

**Despacho n.º 2042/2005 (2.ª série).** — *Subdelegação de competência.* — 1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 10.2 do n.º 10 do despacho n.º 239/2005, de 6 de Janeiro, do tenente-general comandante-geral, subdelego no comandante do Grupo Regional de Trânsito de Lisboa, major João Manuel da Mota Pedrosa, as competências seguintes:

- Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas e aquisição de bens e serviços, até ao limite de € 1250, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- Autorizar o abono a dinheiro de alimentação por conta do Estado ao pessoal, militar e civil, que a ele tiver direito, quando não for possível por razões operacionais, ou as condições de saúde, devidamente comprovadas, aconselhem tratamento dietético especial, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 271/77, de 2 de Julho;
- Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais;
- Analisar, instruir e decidir todos os requerimentos, reclamações e outras situações de contencioso administrativo relacionadas com as competências ora delegadas.

2 — A delegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 29 de Outubro de 2004.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à sua publicação no *Diário da República*.

11 de Janeiro de 2005. — O Comandante, *Manuel António Meireles Carvalho*, major-general.

**Despacho n.º 2043/2005 (2.ª série).** — *Subdelegação de competência.* — 1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 10.2 do n.º 10 do despacho n.º 239/2005, de 6 de Janeiro, do tenente-general comandante-geral, subdelego no comandante do Grupo Regional de Trânsito de Santarém, major Herculano Emídio Fernandes Amado, as competências seguintes:

- Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas e aquisição de bens e serviços, até ao limite de € 1250, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- Autorizar o abono a dinheiro de alimentação por conta do Estado ao pessoal, militar e civil, que a ele tiver direito, quando não for possível por razões operacionais, ou as condições de saúde, devidamente comprovadas, aconselhem tratamento dietético especial, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 271/77, de 2 de Julho;
- Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais;
- Analisar, instruir e decidir todos os requerimentos, reclamações e outras situações de contencioso administrativo relacionadas com as competências ora delegadas.

2 — A delegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 29 de Outubro de 2004.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à sua publicação no *Diário da República*.

11 de Janeiro de 2005. — O Comandante, *Manuel António Meireles Carvalho*, major-general.

**Despacho n.º 2044/2005 (2.ª série).** — *Subdelegação de competência.* — 1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 10.2 do n.º 10 do despacho n.º 239/2005, de 6 de Janeiro, do tenente-general comandante-geral, subdelego no comandante do